



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 63 | 07 de abril de 2025

PROTETOR DE CÃES E GATOS



de 11/03 até 11/04



9h às 16h



Bem-Estar Animal:

Rua Dr. Luís Alves Pereira, nº70-Química

Documentos Necessários

02 fotos 3x4, Currículo de atuação como Protetor,
Comprovante de Residência de Barra do Piraí, RG e CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita
Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito
Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município
Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração
Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação
Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação
Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social
Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde
Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Tadeu Augusto Souto Oliveira

Consultor Legislativo
Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Iury de Oliveira Ferreira - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal de Ambiente
Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura
Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
Rômulo Mello Massacesi

Secretário Municipal de Defesa Civil
Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência
José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município
Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde
Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres
Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal
Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	23
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	26
Câmara Municipal.....	27

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 718 DE 07 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: “Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$2.126.000,00 (Dois milhões cento e vinte e seis mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providencias”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 3.905 de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.126.000,00 (Dois milhões cento e vinte seis mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.1500.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (18)	2.126.000,00
TOTAL		2.126.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.301.0020.1.377	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1500.1002	Obras e Instalações (53)	2.126.000,00
TOTAL		2.126.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 07 de abril de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

DECRETO Nº 719 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA OS INTERESSADOS À PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 57 (CINQUENTA E SETE) VAGAS TEMPORÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME LEI 1.371 DE 2007 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade premente e urgente de preencher vagas de trabalhadores junto à Secretaria Municipal de Saúde para o desempenho das mais variadas atribuições e atividades;

Considerando, também, a impossibilidade de realização de um Concurso Público no curso do presente exercício;

Considerando, por fim, a impossibilidade de ser realizado o provimento de vagas para o serviço público salvo se com respeito às suas normas vigentes dentro do âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Realizar-se-á Processo Seletivo Público Simplificado (doravante PSPS) para o provimento de 57 (cinquenta e sete) vagas para a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Edital de Abertura anexo ao presente.

Art. 2º As normas de inscrição, participação, julgamento, carga horária e demais informações estão contidas no Edital em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2025.

KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI (RJ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
PRAZO DETERMINADO**

EDITAL Nº 004/2025 – ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSPS) nº 004/2025 para contratação imediata e temporária destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital será regido pelo previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Municipal 1.371/2.007 com suas modificações posteriores, pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 326/1.997 com suas modificações posteriores, Lei Municipal 625/2.002, Lei Municipal 1.961/2.011 e Lei Municipal 2.573/2.015, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que as inscrições estarão abertas no período compreendido entre 07 e 11 de abril de 2025, conforme cronograma previsto para o Processo Seletivo disposto no quadro a seguir.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sediada à Rua Moreira dos Santos, nº 768, Centro de Barra do Piraí, CEP 27.135-030, no período de 08/04/2025 a 11/04/2025, das 10h às 15h.
- 2 – A análise da Documentação será realizada nos dias 14/04/2025 e 17/04/2025 pela Comissão de Avaliação que será oportunamente nomeada por decreto municipal conforme estabelece a lei 1.371 de 2007.
- 3 – A seleção se dará pela análise de currículo baseado no sistema de pontos abaixo.
- 4 – A Divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será no dia 25/04/2025 no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.
- 7 – O prazo para Interposição de Recursos será até 29/04/2025.
- 8 – Os recursos serão analisados até 05/05/2025.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



9 – O resultado final será publicado até o dia 06/05/2025 no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

10 – Exames admissionais dos aprovados serão realizados nos dias 07, 08 e 09/05/2025.

11 – Assinaturas dos Contratos será na sede da Secretaria Municipal de Saúde no dia 12/05/2025.

12 – As contratações serão efetuadas em caráter temporário conforme apregoa o art. 1º da lei 1.371/2007 pelo prazo de 12 (doze) meses renováveis por mais 12 (doze) meses conforme preconiza o art. 4º da referida norma.

13 – As contratações serão realizadas no molde de contratos administrativos conforme estatui o art. 11 da lei 1.371/2007 com modificações posteriores.

14 – Os contratos poderão ser rescindidos caso haja a conclusão do Processo do Concurso Público Municipal.

15 – A carga horária e vencimentos mensais referentes aos cargos são aqueles estabelecidos nos ANEXO I ao presente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES – As atribuições dos trabalhadores contratados estão apresentadas no ANEXO II ao presente.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

1. São requisitos para inscrição neste processo seletivo:

1.1 – Ser brasileiro NATO;

1.2 – Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3- Não possuir qualquer debilidade que seja impeditivo para o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 – Possuir, no mínimo, 18 anos completos;

1.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais junto à Justiça Eleitoral;

1.6 – Ter boa reputação e conduta social condizente com a atividade a ser exercida;

1.7 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

1.8 – Possuir sua devida inscrição válida no registro profissional respectivo ao cargo para o qual está se inscrevendo – quais sejam, Conselho Regional de Medicina (para os





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



candidatos aos cargos de médico); Conselho Regional de Enfermagem (para os candidatos aos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (para os candidatos aos cargos de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional); Conselho Regional de Psicologia (para os candidatos aos cargos de psicólogo); Conselho Regional de Fonoaudiologia (para os candidatos aos cargos de fonoaudiólogo); Conselho Regional de Nutrição (para os candidatos aos cargos de nutricionista); Conselho Regional de Educação Física (para os candidatos aos cargos de educador físico); Conselho Regional de Biomedicina (para os candidatos aos cargos de biomédico); Conselho Regional de Serviço Social (para os candidatos aos cargos de assistente social); Conselho Regional de Farmácia (para os candidatos aos cargos de técnico de laboratório).

1.9 – O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo desde que preencha os requisitos mínimos para sua devida categoria profissional; todavia, quando da convocação terá de optar por um deles.

2 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, munido dos seguintes documentos:

2.1 – Originais e cópias de cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda (CPF/MF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente e com foto, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

2.2 – Original e cópia da Carteira Profissional expedida pelo respectivo Conselho Regional (aos cargos que assim o exigirem);

2.3 – Currículo atualizado contendo comprovação da experiência profissional através de declaração ou carteira de trabalho;

2.4 – Diploma ou certificado de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

2.5 – Comprovante de Residência (luz, telefone fixo ou água);

2.6 – Certidão de casamento;

2.7 – Certificado de reservista (quando aplicável).

3. Só serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados de acordo com a qualificação pertinente ao cargo, que sejam devidamente comprovados no ato da inscrição e que atendam as especificações contidas neste edital.

3.1 – Apenas serão admitidas as inscrições que preencherem os pré-requisitos deste edital.

3.2 – A não comprovação dos requisitos deste certame implicará a eliminação do candidato e por conseguinte na anulação de todos os atos decorrentes neste Processo Seletivo Simplificado;





- 3.3 – Todas as informações contidas no currículo deverão ser comprovadas com as documentações devidas;
- 3.4 – Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis em perfeito estados de conservação, a fim de viabilizar a identificação do candidato do candidato, bem como comprovar sua qualificação;
- 3.5 – Não serão aceitos ou contemplados protocolos de documentação nem tão pouco inscrições via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DAS VAGAS O presente Processo Seletivo Público Simplificado visa o preenchimento de 57 (cinquenta e sete) vagas que estão distribuídas conforme a tabela abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	TOTAL VAGAS
Médico	Psiquiatra	Saúde mental	1	9
	Neurologista	TEA	1	
	Neuropediatra	Saúde mental	1	
	Cardiologista	HIPERDIA	1	
	Ginecologista	Saúde da mulher	1	
	Obstetra	Saúde da mulher	2	
	Pneumologista	Rede	1	
	Infectologista	Rede	1	
Psicólogo		Saúde mental	10	10
Enfermeiro		Saúde mental	3	4
		HIPERDIA	1	
Técnico Enfermagem		Saúde mental	2	6
		HIPERDIA	1	
		Vigilância	3	
Assistente social		Saúde mental	2	2
Cuidador RT		Saúde mental	5	5
Terapeuta Ocupacional		Saúde mental	3	3
Fonoaudiólogo		TEA	1	1
Educador Físico		TEA	1	1
Fisioterapeuta		Rede	4	4
Nutricionista		Rede	2	2
Biomédico		LAC Municipal	2	2
Técnico Laboratório		LAC Municipal	2	2
Motorista		Saúde mental	1	1
Auxiliar administrativo		Saúde mental	4	4
Auxiliar serv. Gerais		Saúde mental	1	1





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



V – VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PCD).

1 – A participação de candidato portador de deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será nos termos da lei nº. 13.1446/2045; do artigo 4º do decreto federal nº. 3.298/99 e da súmula 377 do Superior tribunal de Justiça – STJ.

2 – Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3 – O candidato portador de deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado no formulário de inscrição.

4 – Conforme disposto no Artigo 39 do decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá entregar laudo médico original ou cópia autenticada a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional da doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no ato da inscrição;

4.1 – O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12(doze) meses e estar redigido em letra legível.

4.2 – O candidato portador de deficiência que não proceder conforme as condições deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5 – Os candidatos com deficiência só poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência;

6 – Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial composta pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ.

6.1 – Caberá à junta médica oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não a deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer a elaboração do seu laudo.

6.2 – Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto concorrendo à totalidade das vagas.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



7 – A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

8 – Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem deficientes e tiverem apresentado o laudo médico, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte observada a respectiva ordem de classificação.

9 – As vagas reservadas aos candidatos com deficiência não preenchidas serão remanejadas para os candidatos das vagas de ampla concorrência observando a classificação.

10 – Os candidatos portadores de deficiência participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, salvos dispositivos legais em contrário.

VI – DA ANÁLISE CURRICULAR.

1 – O processo seletivo simplificado consistirá de Análise Curricular, conforme tabela de pontos abaixo apresentada no item “6” abaixo.

2 – A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório,

3 – Serão considerados desclassificados os candidatos que obtiverem menos de “10” (dez) pontos na avaliação do currículo de acordo com os critérios abaixo instituídos não cabendo recursos para esta decisão

4 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 130 (cento e trinta) pontos de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 e alíneas abaixo.

5 – Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

6 – Os valores dos pontos atribuíveis aos diversos critérios serão contados da seguinte maneira:

- a. Experiência profissional geral assim entendida como o desempenho profissional fora da rede de saúde do Município de Barra do Piraí – 1 (um) ponto por ano de experiência na atividade a que o candidato pretende concorrer, com o máximo de 10 (dez) pontos;
- b. Experiência específica assim entendida como o desempenho da atividade profissional dentro da rede de saúde do Município de Barra do Piraí no setor para o qual o candidato pretende concorrer – 5 (cinco) pontos por ano de experiência com máximo de 50 (cinquenta) pontos;





c. Formação acadêmica:

TITULAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTOS TOTAIS
Especialização	1	5
Mestrado	5	25
Doutorado/ pós-Doc	10	50

VII – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na avaliação curricular.

- 1 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- 2 – Será disponibilizada uma lista de classificação aos candidatos interessados;
- 3 – Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 4 – A lotação acontecerá conforma a ordem de classificação e a disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1 – Em caso de empate entre os candidatos, a classificação resolver-se-á, em favor do candidato que tenha, pela ordem:
 - 1.1 – Idade igual ou superior a 60 anos em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 04/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 1.2 – A escolaridade mais compatível em relação à atividade a ser desempenhada, quando cabível;
 - 1.3 – Maior tempo de experiência específica conforme estabelecido supra em relação à atividade a ser desempenhada, quando cabível;
 - 1.4 – Maior tempo de experiência geral em relação ao cargo pretendido;
 - 1.5 – Maior nível de escolaridade com relação ao cargo pretendido.

Todas as informações relevantes ao descrito neste item deverão ser comprovadas por meio da documentação apresentada no momento da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado ou apresentada no ato da convocação.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A partir da edição da classificação final, a convocação para a escolha de vagas estará disponível no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

2 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para a escolha da vaga na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado, pela ordem o subsequente, de acordo com a ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado.

3 – O contrato poderá ser anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contrato ou de irregularidade na documentação por ele apresentada, verificada a não veracidade das informações em qualquer tempo.

4 – O contrato se dará, por tempo determinado e deverá ser assinado no dia 12/05/2025, data em que o candidato iniciará suas atividades.

5 – Haverá periodicamente uma avaliação de desempenho do contratado, que poderá rescindir o contrato a qualquer momento, caso o mesmo não atenda as atribuições necessárias para o cargo. (Anexo II a seguir).

6 – Todos os resultados serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI veiculado pelo site <https://transparencia.portalbarradopirai.com.br/index.php/pt/links/15-boletim/345-diario-oficial-eletronico-2025>, tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar sua publicação em edital.

Para maiores informações os candidatos interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone: (24) 24447-1100, no horário de 10h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail: gabinete.saude@barradopirai.rj.gov.br;

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela comissão especial de contratação por tempo determinado não cabendo recursos, quanto às decisões por ela proferidas, desde que não haja lei que as descredenciem.

Barra do Piraí, 02 de abril de 2025

KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI





ANEXO I – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A distribuição das cargas horárias e das remunerações dar-se-á de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA (HORAS)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico	20	8.000,00
Enfermeiro	30	2.504,00 *
Psicólogo	30	3.500,00
Nutricionista	30	3.500,00
Fisioterapeuta	30	3.500,00
Educador Físico	30	3.500,00
Fonoaudiólogo	30	3.500,00
Assistente Social	30	3.500,00
Terapeuta Ocupacional	30	3.500,00
Biomédico	30	3.500,00
Técnico de Enfermagem	40	1.518,00
Cuidador Residência Terapêutica	40	1.518,00
Técnico de laboratório	40	1.518,00
Auxiliar Administrativo	40	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.518,00
Motorista	40	1.518,00

* Aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, aplicar-se-á a complementação relativa ao Piso Nacional da Enfermagem.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS CARGOS

1. MÉDICO: diagnosticar, tratar e prevenir doenças aos pacientes que se apresentarem; solicitar exames; prescrever medicamentos; realizar procedimentos cirúrgicos (obstetra); estudo e análise de casos clínicos; analisar os prontuários dos pacientes; acompanhamento dos pacientes.
2. ENFERMEIRO: Prestar cuidados diretos a pacientes graves e complexos; realizar consultas de enfermagem; administrar medicamentos; realizar procedimentos, como entubação endotraqueal, traqueostomia, paracentese, entre outros; acompanhar o tratamento do paciente.
3. PSICÓLOGO: Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais ou em grupo,
4. NUTRICIONISTA: Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional, elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente.
5. FISIOTERAPEUTA: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes.
6. EDUCADOR FÍSICO: Orientar e acompanhar a prática de esportes e exercícios físicos; ensinar técnicas e habilidades; medir fatores como composição corporal, flexibilidade, força muscular, frequência cardíaca, pressão arterial, entre outros; planejar e organizar treinos; adaptar atividades de acordo com o objetivo de cada pessoa; controlar o volume e a intensidade dos exercícios.
7. FONOAUDIÓLOGO: Diagnosticar deficiências de comunicação, audição, voz e fala; realizar exames fonéticos, audiométricos e outros; elaborar programas de tratamento para distúrbios de comunicação; emitir pareceres sobre reabilitação fonoaudiológica; tratar alterações de voz, fala, linguagem, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição e fluência; favorecer a socialização e o resgate da autoestima.
8. ASSISTENTE SOCIAL: Apoiar o paciente e sua família; contribuir para a reabilitação psicossocial; promover a qualidade de vida do usuário; inserir socialmente o usuário; humanizar os atendimentos; orientar sobre benefícios sociais e previdenciários; integrar o usuário à família e à sociedade; conscientizar os usuários sobre os tratamentos disponíveis.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



9. **TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Avaliar o desempenho ocupacional do paciente; desenvolver uma rotina de atividades diárias; fortalecer vínculos sociais; melhorar a autoestima e o autocontrole; promover, prevenir e restaurar a saúde mental; planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; redesenhar as atividades em situação real de vida; acolher a pessoa.
10. **BIOMÉDICO:** Realizar exames de análises clínicas; analisar amostras biológicas, como sangue, urina, fezes, tecidos e fluidos corporais; identificar alterações patológicas; auxiliar no diagnóstico precoce de doenças; avaliar a resposta a tratamentos; garantir a qualidade dos exames realizados; supervisionar o uso de equipamentos e reagentes laboratoriais.
11. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Prestar assistência a pacientes; realizar procedimentos de admissão; controlar sinais vitais; administrar medicamentos; auxiliar em procedimentos médicos; realizar curativos; inserir sondas; auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade dos pacientes; identificar mudanças no estado de saúde dos pacientes; relatar observações aos enfermeiros ou médicos.
12. **CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA:** Acolher e monitorar os usuários; apoiar na realização de atividades diárias; ajudar na organização e limpeza da residência; contribuir para o desenvolvimento da autonomia e independência dos usuários; acompanhar os usuários em consultas, exames e internações hospitalares; comunicar à equipe de saúde sobre qualquer mudança no estado de saúde dos usuários.
13. **TÉCNICO DE LABORATÓRIO:** Coletar, identificar, conservar e transportar amostras biológicas; preparar amostras biológicas para exames; auxiliar na preparação de soluções e reagentes; operar equipamentos de laboratório; realizar análises e testes; interpretar resultados de exames; elaborar laudos médicos; controlar estoques de materiais de consumo; gerenciar pequenos depósitos e/ou almoxarifados; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
14. **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Gerir documentos e arquivos; elaborar relatórios e planilhas; organizar agendas e cronogramas; preencher formulários; processar correspondências; apoiar processos financeiros; preparar e revisar documentos oficiais; receber e distribuir correspondências; administrar a comunicação interna; apoiar a organização de reuniões e eventos; atendimento ao público e suporte a colaboradores; gestão de e-mails; receber e verificar faturas; administrar e solicitar materiais de escritório; tomar notas durante reuniões; organizar e manter a confidencialidade de arquivos e bases de dados; filtrar chamadas, redirecionar chamadas e anotar recados.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



15. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Varrer, lavar, encerar, raspar, espanar e recolher lixo; manter a higiene de instalações sanitárias e cozinhas; limpar vidros, janelas, ladrilhos, azulejos, galerias e pisos; polir objetos, peças e placas metálicas; desinfetar quando necessário; auxiliar no transporte de mesas, arquivos, armários, utensílios e outros materiais; transportar pequenas encomendas; realizar serviços externos de carga, descarga, entrega de volumes; controlar o estoque e requisitar material de limpeza; manter os instrumentos e utensílios de trabalho em bom estado; participar e acompanhar sessões e reuniões.
16. MOTORISTA: Dirigir veículos automotores em trajetos determinados, seguindo as normas de trânsito; manobrar veículos; realizar entregas e coletas; Transportar passageiros ou cargas de um local para outro; manter o interior do veículo limpo; realizar manutenções básicas no veículo; verificar os óleos, água, pressão de pneus, combustível e outras componentes do veículo antes da sua condução; comunicar as falhas e solicitar os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



ANEXO III – MODELO DE CURRICULUM VITAE

I - DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO (com CEP):

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

R.G.:

CPF:

FILHOS: () NÃO () SIM QUANTOS: _____

DEFICIENTE: () Não () Sim Qual: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (especificar Instituição Promotora, Ano de início e conclusão, incluindo cursos de extensão/ especialização, mestrado, doutorado);

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar);

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRADECLARADOS. DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Assinatura

Barra do Piraí, ____/____/____.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____





ANEXO IV

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária para o Município de Engenheiro Barra do Piraí/RJ

EDITAL Nº 01/2025

Nº de Inscrição: _____

Nome completo: _____

RG nº _____

Órgão expedidor: _____

CPF nº: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município _____

Telefone: residencial () _____ Celular () _____

Função pretendida: () Professor II () Professor I – Disciplina: _____

Portador de Deficiência? () Sim () Não Qual? _____

Ao assinar e entregar a ficha de inscrição, declaro ACEITO as normas definidas no Edital.

Barra do Piraí/RJ, ____ de abril de 2025.

Assinatura do Candidato



ERRATA

ONDE SE LÊ:

NO BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 062 de 04/04/2025 – PÁGINA 4

“LEI MUNICIPAL Nº 3961 de 04 de abril de 2025

PROJETO DE LEI Nº 087/2025

LEIA-SE:

NO BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 062 de 04/04/2025 – PÁGINA 4

“LEI MUNICIPAL Nº 3961 de 04 de abril de 2025

PROJETO DE LEI Nº 111/2025

SECRETARIA DE GOVERNO, 07 DE ABRIL DE 2025.

ERICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 3962 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: CRIA O PROGRAMA DO BANCO MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE CABELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º.Fica criado o Programa do Banco Municipal de Doação de Cabelos, com o objetivo de arrecadar e disponibilizar cabelos para doação a instituições que atendem pessoas com câncer.

Art.2º. Compete ao Banco Municipal de Doação de Cabelos:

I-receber, armazenar, catalogar e disponibilizar os cabelos doados pela população;
II-encaminhar os cabelos doados às instituições que atendem pessoas com câncer;
III-garantir que os cabelos doados sejam destinados à confecção de perucas para pacientes em tratamento, visando à recuperação da autoestima.

Art.3º.A administração do Banco Municipal de Doação de Cabelos ficará a cargo de órgão competente do município, em parceria com entidades e organizações da sociedade civil que atuam no atendimento, combate ao câncer e apoio aos pacientes.

Art.4º.Poderão ser doadores de cabelos todas as pessoas que possuam cabelos com comprimento mínimo de 15 centímetros, desde que estejam em boas condições de higiene e saúde capilar.

Art.5º.As doações de cabelos por menores de idade deverão ser realizadas mediante autorização dos pais e/ou responsáveis legais.

Art.6º.As doações de cabelos poderão ser realizadas em pontos de coleta designados pelo Banco Municipal de Doação de Cabelos, que deverão ser amplamente divulgados à população.

Art.7º.Os cabelos doados, após serem catalogados, serão encaminhados às instituições que cuidam de pessoas com câncer, visando à confecção de perucas para auxiliar os pacientes em tratamento a recuperar sua autoestima.

Art.8º. O órgão competente do município promoverá campanhas educativas de informação e conscientização sobre a importância da doação de cabelos, bem como sobre o combate ao preconceito contra os pacientes acometidos pelo câncer.

Art.9º.Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art.10º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 018/2025
Autor: Luciana Maciel

LEI MUNICIPAL N.º 3963 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS QUE ESPECIFICA CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL N.º 326 DE 28 DE ABRIL DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam incluídos nos anexos que especifica constantes da Lei Municipal no 326 de 28 de abril de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Barra do Piraí, os cargos e atribuições descritos no Anexo Único desta Lei.

Art.2º. O Poder Executivo consolidará a legislação em vigor promovendo a inclusão dos dispositivos aprovados por esta lei.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, quando necessária, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementando-se, se necessário.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 012/2025
Projeto de lei nº 012/2025
Autor: Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 326 DE 28 DE ABRIL DE 1997

No Anexo II - QUADRO DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - CLASSE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUA-SE:

CUIDADOR EM SAÚDE - RT - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

REQUISITOS

Ensino Médio e Diploma ou Declaração de Curso de Cuidador de no mínimo 160 horas.

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Auxiliar pessoas com histórico de internação de longa permanência, em hospitais psiquiátricos e/ou que tiveram seus vínculos familiares e laços prejudicados ou rompidos e que não tem condições de morarem ou estarem sozinhas.

Auxiliar pessoas com histórico de internação de longa permanência em hospitais psiquiátricos e/ou que tiveram seus vínculos familiares e laços prejudicados ou rompidos e que não tem condições de morarem sozinhas.

Auxiliar na implantação e no desenvolvimento do processo de desinstitucionalização dos moradores da Residência Terapêutica.

Estar envolvido diretamente com as pessoas moradoras das residências terapêuticas, auxiliando no cotidiano.

Integrar a interlocução entre a equipe de profissionais da rede SUS, a cidade e os moradores das Residências Terapêuticas.

Atuar em conjunto com a equipe de profissionais que tem como função as atividades ligadas à reabilitação psicossocial, visando auxiliar na organização da casa, atividades de autocuidado, como vestir-se, alimentar, higiene e em atividades de saída da residência, como lazer, compras ou pequenos passeios.

Acompanhar pacientes que se encontram com vínculos familiares rompidos.

Participar de cursos de capacitação e atualização no campo da Saúde Mental, quando solicitado,

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais ou Escala de Plantão.

VALOR DO VENCIMENTO BASE: R\$ 1.518,00

TOTAL DE VAGAS: 01

No Anexo II - QUADRO DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - CLASSE SUPERIOR - NÍVEL ESPECIAL, INCLUA-SE:

BIOMÉDICO

REQUISITOS

Graduação em Biomedicina

ATRIBUIÇÕES

Executar atividades que envolvam procedimentos de apoio diagnóstico; Executar atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria e supervisão;

Executar atividades referentes à patologia clínica (análises clínicas); Executar atividades referentes à parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, banco de sangue, virologia, fisiologia geral, fisiologia humana, saúde pública, análises bromatológicas, microbiologia de alimentos, patologia, citologia oncológica,

ca e coleta de toda e qualquer amostra biológica para a realização dos mais diversos exames.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VALOR DO VENCIMENTO BASE: R\$ 3.500,00

TOTAL DE VAGAS: 01

PORTARIA Nº 678/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, ROBERTO CARLOS DAMASCENO DE MACEDO, do cargo em comissão de Assessor de Transporte Escolar, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 622/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 02 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

gp/km/smg/ebas

PORTARIA Nº 680/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/04/2025, LUCIANO CASALLI ROSA, do cargo em comissão de Subsecretário de Saúde, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 081/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 02 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

gp/km/smg/ebas

PORTARIA Nº 681/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/04/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021, CARLOS AFONSO MIRANDA MARQUES, para cargo em comissão de Secretário Municipal de Água e Esgoto, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/em/mjml

PORTARIA Nº 682/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 657/2025, que Designou membros servidores públicos, para comporem Comissão de Fiscalização Sanitária.
RESOLVE

- Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 657/2025, publicada no DOE 055 de 26/03/2025, no tocante ao artigo do Código Sanitário que o correto é ARTIGO 386 e nome do servidor designado que o correto é DANIEL MACHADO DA SILVA.
- Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 683/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01/04/2025, FERNANDA ALVES TEIXEIRA, para a função gratificada de Chefe de Atendimento – Diretoria Geral de Atenção Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAI 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 04 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 063/sms/2025
Smg/mjml

SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

OBJETO: Provável aquisição de fórmula infantil (alimentos nutricionais) e suplementos nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.694.553/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ – 400 GRAMAS Fórmula infantil em pó de partida, isto é, desenvolvida para lactentes até os 6 meses de vida. É feita à base de proteínas lácteas intactas e lea, em sua composição exclusiva, o DHA e o ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, em quantidades adequadas para essa etapa do crescimento. Tem presença de nucleotídeos, e teor de vitaminas A e C e dos minerais Ferro e Zinco.	LATA	360	Nestlé Nan Comfor 1	39,56	R\$ 14.241,60
6	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ Nº 1 -800 GRAMAS Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de até 6 meses de idade, com prebióticos.	LATA	360	Nestlé Nestoge Nº 1	56,00	R\$ 20.160,00



7	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ Nº 2 – 800 GRAMAS Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 6 meses a 1 ano, com prebióticos.	LATA	420	Nestlé Nestoge Nº 2	56,00	R\$23.520,00
8	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ Nº 1 – 400 GRAMAS Fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses. Fórmula com prebióticos, ARA e DHA	LATA	360	NestléNan Comfor 1	36,00	R\$12.960,00
9	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ, Nº 2 - 400 GRAMAS Fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses. Fórmula com prebióticos, ARA e DHA	LATA	360	NestléNan Comfor 2	40,00	R\$14.400,00
10	FÓRMULA LÁCTEA INFATIL EM PÓ Nº 3 – 800 GRAMAS A fórmula infantil é indicada para crianças a partir de 1 ano e contém prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos para deixar seu filho com as vitaminas em dia.	LATA	420	NestléNanlac Comfor	54,00	R\$22.680,00
Total: R\$107.961,60						

Data da Assinatura: 07 de Abril de 2025.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R\$107.961,60 (cento e sete mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Ordenador Responsável: Cristiano Gama de Almeida.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

OBJETO: Provável aquisição de fórmula infantil (alimentos nutricionais) e suplementos nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: FARMÁCIA PREÇO JUSTO BNJ LTDA

CNPJ: 44.731.194/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	FÓRMULA LÁCTEA INFATIL EM PÓ COM RESTRIÇÃO A LACTOSE -400 GRAMAS Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses. Fórmula 100 % aminoácidos livres, com ARA e DHA	LATA	225	Neocate LCP Lata 400G	175,00	R\$39.375,00
13	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ ANTI-REFLUXO - 400 gramas Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres.Para crianças de 1 a 10 anos.Indicado para alérgicos à proteína de leite de vaca, soja e hidrolisada.	LATA	270	Neo Advance Lata 400G	175,00	R\$47.250,00
14	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ ANTI-REFLUXO - 400 gramas Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres.Para crianças de 1 a 10 anos.Indicado para alérgicos à proteína de leite de vaca, soja e hidrolisada. 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	LATA	90	Neo Advance Lata 400G	175,00	R\$15.750,00
Valor Total: R\$ 102.375,00						

Data da Assinatura: 07 de Abril de 2025.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R\$102.375,00 (cento e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Ordenador Responsável: Cristiano Gama de Almeida.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

OBJETO: Provável aquisição de fórmula infantil (alimentos nutricionais) e suplementos nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 13.123.772/0002-43

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - 400 GRAMAS Fórmula infantil em pó, semiele-mentar e hipoalergênica, desenvolvida para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteí-na extensamente hidrolisada. Não contém glúten	LATA	1260	Pregomin Pepti Lata 400G	R\$108,00	R\$136.080,00
2	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - 400 GRAMAS Fórmula infantil em pó, semiele-mentar e hipoalergênica, desenvolvida para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteí-na extensamente hidrolisada. Não contém glúten	LATA	420	Pregomin Pepti Lata 400G	R\$108,00	R\$45.630,00
11	FÓRMULA LÁCTEA INFATIL EM PÓ COM RESTRIÇÃO A LACTOSE -400 GRAMAS Fórmula infantil hipoalergêni-ca para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses. Fórmula 100 % aminoácidos livres, com ARA e DHA	LATA	675	Neocate LCP Lata 400G	R\$148,00	R\$99.900,00
Valor Total: R\$281.340,00						

Data da Assinatura: 07 de Abril de 2025.

Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$281.340,00 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta reais).

Ordenador Responsável: Cristiano Gama de Almeida.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

OBJETO: Provável aquisição de fórmula infantil (alimentos nutricionais) e suplementos nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.204.333/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - 400 GRAMAS Suplemento nutricional completo e balanceado que contém todos os nutrientes necessários para uma boa alimentação nas quantidades e proporções adequadas, segundo a IDR, suplemento em pó, baixo teor de gorduras saturadas. Isento de glúten e lactose	LATA	360	Nestlé Nutren Senior 370G	R\$ 83,75	R\$30.150,00



5	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ - 800 GRAMAS Fórmula infantil em pó de partida, isto é, desenvolvida para lactentes a partir do 6º mês de vida. É feita à base de proteínas lácteas intactas e lea, em sua composição exclusiva, o DHA e o ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, em quantidades adequadas para essa etapa do crescimento. Tem presença de nucleotídeos, e teor de vitaminas A e C e dos minerais Ferro e Zinco.	LATA	420	Danone Aptamil 2 800G	R\$65,00	R\$27.300,00
15	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ ANTI REFLUXO – 400 GRAMAS Fórmula infantil indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca, ou de soja, sem quadro diarreico, pois é elaborada com proteína extensamente hidrolisada, apresentando 85% de peptídeos e 15 % de aminoácidos. Para crianças da primeira infância de 0 a 36 meses.	LATA	360	Danone Aptamil RR 400G	R\$58,60	R\$21.096,00
Valor Total: R\$ 78.546,00						

Data da Assinatura: 07 de Abril de 2025.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R\$78.546,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais).
Ordenador Responsável: Cristiano Gama de Almeida.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 004/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
010/2025	ANA FABIELE LOPES MACHADO	LICENÇA S/VENCTO	730D	01/04/2025
5809/2025	ENILCE DE LIMA PORTO	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2025
4855/2025	GILDA RODRIGUES DA SILVA ROSA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2025
4760/2025	IRINÉIA MARINS DE MATTOS	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2025
4155/2025	JUAREZ COSTA CORREA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2025
5521/2025	LUCIENE APARECIDA GOMES LOPES	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/04/2024
4413/2025	NILMA CARVALHO ROCHA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2025

ERRATA

Onde se lê:

PORTARIA 004/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
5072/2025	ELI FELIPE DE MAGALHÃES	ENTERRUPÇAO LICENÇA PRÊMIO	60D	31/03/2025

Leia-se:

PORTARIA 004/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
3187/2025	ELI FELIPE DE MAGALHÃES	ENTERRUPÇAO LICENÇA S/VENCTO	60D	31/03/2025



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 3.811 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo Promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a Campanha Municipal de orientação aos Idosos contra Fraudes e Golpes no comércio eletrônico e empréstimos consignados.

Parágrafo Único - A campanha poderá orientar o público preferencialmente a partir do dia 1ª de outubro de cada ano (Dia Internacional dos Idosos) e terá duração de uma semana.

Art.2º. A campanha terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva;

§1º. A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I- navegação na internet;

II- aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico;

III- prevenir a ocorrência de golpes e abusos econômicos contra idosos por ocasião da contratação de empréstimos consignados, financiamentos, investimentos e seguros em geral, além de golpes financeiros comuns, tais como os aplicados por telefone, a emissão e o envio de cartões de crédito não solicitados e estelionatos, a fim de evitar prejuízos financeiros e constrangimentos aos idosos.

§2º. A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I- evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico;

II- garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet;

§3º. Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de 60 anos.

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020

Telefone: (24) 2443-9650

E-mail: procuradoria@barradopirai.rj.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

§4º. As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais (inclusive de radiofusão) utilizados ou frequentados pelo público maior de 60 anos, neste Município.

Art.3º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 24 de novembro de 2023.



Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º96 /2023
AUTOR: Paulo Rogério de Oliveira Ganem

